



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 294

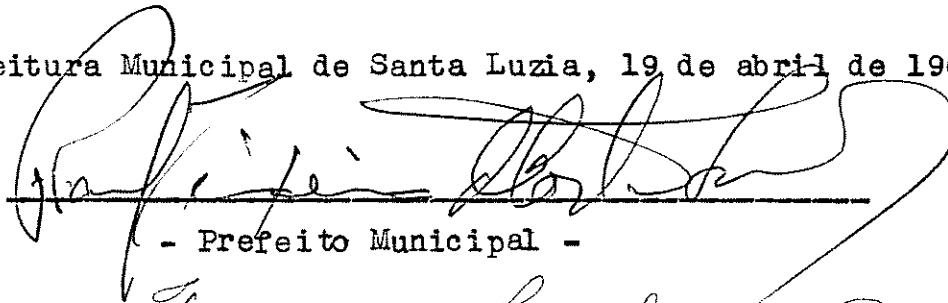
Autoriza venda de bens de natureza industrial.

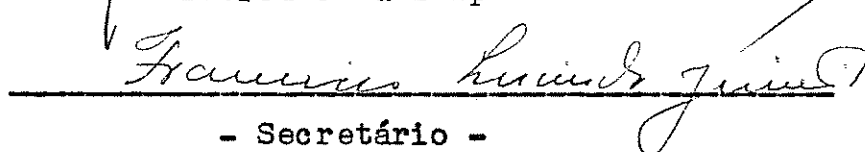
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender em hasta pública pelo preço mínimo de Cr\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), 1 (um) motor a óleo diesel, alemão, Gueldner, de 9- 13 HP., 1.000 - 1.500 rpm. 1 cilindro horizontal 4 tempos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 19 de abril de 1961.


- Prefeito Municipal -


- Secretário -